

LEI MUNICIPAL Nº 2.821, de 08 de julho de 2009.

Extingue cargo do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do art. 19 da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002, e inclui FG do mesmo dispositivo de mesmo Diploma Legal.

ROGÉRIO GRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Exclui o cargo de CHEFE DE SETOR DE ASSESSORAMENTO do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do art. 19, da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Inclui Função Gratificada no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do art. 19, da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002 e suas alterações, com seu respectivo anexo, cria padrão e coeficiente, que passa a vigor com a seguinte redação:

Funções Gratificadas	Denominação	Padrão	Coef.
01	Médico Coordenador	3.5	22.15

Parágrafo Único. O valor percebido pela Função Gratificada perfaz R\$ 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2030-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2046-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 20473.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 20483.1.9.0.11.00.00.00, 20493.1.9.0.11.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de Julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern
Secretaria de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: MÉDICO COORDENADOR

PADRÃO - FG - 3.5

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Genéricas: coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, efetuar o controle das atividades, proceder a avaliações dos serviços ofertados à população, realizar auditorias junto a todos os setores da secretaria, auxiliar no levantamento de dados estatísticos dos serviços desenvolvidos na secretaria, de modo a sugerir à Secretária melhoramentos e soluções para os problemas apontados, emitir relatórios conclusivos que demonstrem a real situação da secretaria.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- Ser servidor efetivo e estável do Município
- formação superior em medicina, com registro junto ao CRM.

